

LEI Nº 1650, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1994

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA A RECEBER, MEDIANTE REPASSE EFETUADO PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, RECURSOS FINANCEIROS A FUNDO PERDIDO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

- I - receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;
- II - assinar com a Secretaria da Habitação do Estado de São Paulo o convênio necessário A obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;
- III - abrir um crédito adicional especial para fazer face As despesas com a execução das obras.

Parágrafo Único - A cobertura do crédito autorizado no inciso III será efetuado mediante utilização dos recursos a serem repassados.


Artigo 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão à implantação de serviços de galerias de águas pluviais, rede de água e esgoto e rede de energia elétrica, no Conjunto habitacional Pompéia IV.

Artigo 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.



Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 30 DE NOVEMBRO DE 1994.



ALVARO P. JANUARIO
PREFEITO MUNICIPAL



HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
DIRETORA DE SECRETARIA